



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

CONTRATAÇÃO DIRETA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada, a ser descrita no Termo de Referência, no procedimento para contratar a execução dos **serviços técnicos de engenharia para fornecimento de projeto de climatização, incluindo infraestrutura elétrica, de área central do edifício-sede da JFPB, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB, de modo atender os ambientes do Auditório e Sala VIP, Biblioteca e Memorial, Secretaria Administrativa e Espaço-Ser, à luz do disposto no arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas nas IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 67/2021, e nas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

a) PROJETO ARQUITETÔNICO - AMPLIAÇÃO E REFORMA SECADM (3378500)

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de serviços técnicos de elaboração de projeto de climatização (com infraestrutura elétrica) da área central do edifício sede da JFPB, a ser reformada e expandida, conforme descrição resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	CATSER
01	Serviços técnicos de engenharia para fornecimento de projeto de climatização, incluindo infraestrutura elétrica, de área central do edifício-sede em João Pessoa da JFPB, que contempla os espaços do Auditório e Sala VIP, Biblioteca e Memorial, Secretaria Administrativa e Espaço-Ser	UN	1	477

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. O objeto da contratação deverá conter os seguintes serviços e obrigações técnicas mínimas:

- Realizar levantamentos e estudos em relação a situação atual, bem como dos projetos, documentos técnicos e outras informações necessárias e pertinentes ao perfeito desenvolvimento do projeto proposto;
- Elaboração de relatório técnico, inclusive com indicação das infraestruturas que serão aproveitadas e quais as ações técnicas de revisão e adequação;
- Estudo preliminar contendo soluções diversas, inclusive com quadro comparativo de vantagens e desvantagens e de viabilidades técnicas e econômicas;
- Desenhos, detalhes e descritivos técnicos completos para caracterização executiva da solução proposta com nível de detalhamento adequado, inclusive com compatibilizações e detalhamentos de adequações e modernizações de sistemas complementares integrados e interdependentes;
- Memorial descritivo e/ou caderno de especificações técnicas dos materiais e serviços para execução da solução proposta;
- Caderno de encargos executivos indiretos;
- Planilha de quantitativos para orçamento-base (a ser incorporado ao escopo total da reforma) para subsidiar procedimento de contratação para execução;
- ART dos projetos.

2.3. Requisitos objetivos da seleção:

- 2.3.1. O prazo de execução do objeto será de 15 dias corridos, contados da emissão de nota de empenho/assinatura do termo de contrato.
- 2.3.2. A proposta comercial na pesquisa de preços deverá conter, no mínimo, as informações indicadas no modelo anexo.
- 2.3.3. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO.
- 2.3.4. O termo de referência deverá conter regra explícita indicando que a participação no presente procedimento de contratação direta representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do particular.
- 2.3.5. As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes e eventuais deslocamentos.
- 2.3.6. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

2.4. Requisitos subjetivos da seleção:

- 2.4.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.
- 2.4.2. O particular deverá demonstrar a sua:
- existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
 - regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
 - capacidade técnica para execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Situação da demanda:

3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 3378224), referente à necessidade de se contratar projeto de climatização, incluindo infraestrutura elétrica, para área central do edifício-sede da JFPB em João Pessoa que sofrerá intervenções de reforma e expansão.

A necessidade de contratação de tal projeto prevê viabilidade de solução de climatização moderna, eficiente e adequada às instalações, cuja concepção e dimensionamento necessitam de expertise para desenvolvimento adequado. Ainda, o mesmo faz-se imprescindível, em caráter tempestivo, à elaboração de orçamento completo, que ensejará posterior contratação para execução de intervenções civis gerais, visando à adequação das instalações prediais aos normativos vigentes de acessibilidade, com reforma de determinados setores dentro do edifício-sede da JFPB e expansão de outros.

A partir disso, considerando a complexidade da presente demanda e a impossibilidade de desenvolvimento direto de tais projetos por falta de profissionais especializados e em quantidades e formações adequadas no quadro da Instituição, justifica-se técnica e gerencialmente a necessidade da contratação ora proposta, visando buscar na iniciativa privada equipe qualificada e, sobretudo, em quantidade suficiente para realizar o escopo contratual em tempo hábil para que a reforma e ampliação seja executada até o fim do exercício de 2023, executando efetivamente a ação prevista no Plano de Obras da 5ª Região.

3.2. Características do sistema atual:

3.2.1. Características da edificação:

- ÁREA APROXIMADA A SER CLIMATIZADA: **385,00 m²**;
- NÚMERO DE PAVIMENTOS: Subsolo, Térreo, 1º Andar;
- LOCALIZAÇÃO: **Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58031-900;**

3.3. Dependência com outras contratações:

3.3.1. A contratação do projeto técnico para atender à presente demanda não depende de qualquer outra, tendo porém interrelação direta com a futura execução das intervenções civis no edifício-sede da JFPB, ao definir a solução de climatização que será incorporada ao setor.

3.4. Local, horário e prazo de execução

3.4.1. O local para o qual serão prestados os serviços de elaboração de projeto de climatização será o edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba.

3.4.2. O horário para visitas técnicas, inspeções, discussão quanto a eventualidades e soluções, e finalmente, para apresentação final dos Projetos de climatização, para atendimento da necessidade da unidade demandante deverá ser: de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00, com contatos elencados na tabela abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
01	Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE) JFPB - Edifício Sede, 1º Andar	Francis Araújo (83)2108-4201 francis.araujo@jfpb.jus.br Jorge Vieira (83)2108-4020 jorgevieira@jfpb.jus.br

3.4.3. O prazo máximo para atendimento adequado da demanda será de 15 DIAS CORRIDOS.

4. ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis contratações de serviços técnicos especializados na área de sistemas prediais de climatização, podemos destacar essencialmente:

TIPO	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE
LEI	LEI Nº 14.133/2021	Lei de licitações e contratos administrativos.
	LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
	LEI Nº 5.194/1966	Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências.
DECRETO	DECRETO Nº 9.507/2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
	DECRETO Nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
	DECRETO Nº 7.983/2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO CNJ Nº 98/2009	Dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário.
	RESOLUÇÃO CONFEA nº 361/1991	Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN SEGES/ME Nº 67/2021	Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 65/2021	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 40/2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
	IN SEGES/MPDG Nº 05/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
PORTARIA	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 39/2022	Dispõe sobre o procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FOTO Nº 40/2022	Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 57/2022	Dispõe sobre o procedimento de estimativa e formação de preços de mercado de que trata no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 77/2022	Dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
OT - ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 001-2006 - IBRAOP	Projeto básico
	OT - IBR 004 - 2012 - IBRAOP	Precisão do orçamento de obras públicas
	OT - IBR 006 - 2016 - IBRAOP	Anteprojeto de engenharia
NBR - NORMA TÉCNICA	ABNT NBR 16069:2018	Segurança em sistemas frigoríficos
	ABNT NBR 16401-1:2018	Instalações de ar-condicionado — Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projeto das instalações
	ABNT NBR 5410:2005	Instalações elétricas de baixa tensão

4.2. Prestadores de serviços no mercado especializado:

4.2.1. Realizando-se levantamentos no mercado especializado local/regional, constatou-se que existem as seguintes empresas atuando no ramo de atividade, cujos dados constam detalhados na tabela abaixo:

EMPRESA	DADOS	RAMO DE ATIVIDADE
---------	-------	-------------------

	CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	Projetos de Climatização e Elétricos
	CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	Projetos de Climatização e Elétricos
	CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	Projetos de Climatização e Elétricos
	CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	Projetos de Climatização e Elétricos
	CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	Projetos de Climatização e Elétricos

4.3. Condições praticadas pelo mercado:

4.3.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que:

- a) Prazo de execução: 15 dias;
- b) Pagamento: em até 10 dias, contados do recebimento;

4.4. Pesquisa de preços de mercado:

4.4.1. A partir do procedimento de pesquisa de preços para escolha do fornecedor/prestador a ser contratado, e considerando o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, com também as regras operacionais contidas no artigo 5º da Portaria da Direção do Foro nº 39, de 2022, pode-se destacar que foram obtidas as seguintes propostas de preços:

NOME PARTICULAR	E-MAIL CONSULTA	PROPOSTA	PREÇO (R\$)

4.4.2. Tendo em vista a exigência contida no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, bem como no § 3º do artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39, de 2021, realizou-se a divulgação de Aviso de Contratação Direta, por meio do sítio oficial da Instituição (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta#conteudo>), conforme extrato acostado aos autos (doc. _____), resultando na obtenção (ou não) das seguintes propostas de preços:

EMPRESA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

4.4.3. Fazendo-se levantamento de preços oficiais/internet para fins da análise de conformidade das propostas de preços encaminhadas pelas empresas consultadas, obteve-se os seguintes preços de referência:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMPRESA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)

4.5. Classificação CNAE da despesa

4.5.1. A partir da necessidade de controle de fracionamento de despesa, realizou-se consulta ao CNAE-Subclasses 2.3 (https://cnae.ibge.gov.br/?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=&versao_classessubclasse=10.1.0&versao_classe=&versao_subclasse=) para fins de identificação da subclasse a que pertence cada item do objeto da futura contratação, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO OBJETO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNEA

<p>Serviços técnicos de engenharia para fornecimento de projeto de climatização, incluindo infraestrutura elétrica, de área central do edifício-sede em João Pessoa da JFPB, que contempla Auditório e Sala VIP, Biblioteca e Memorial, Secretaria Administrativa e Espaço-Ser.</p>	<p>7112-0/00</p>	<p>Os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - engenharia civil, hidráulica e de tráfego - engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc. - engenharia ambiental, engenharia acústica, etc. - a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares - a supervisão de contratos de execução de obras - a supervisão e gerenciamento de projetos - a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia - a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais
---	------------------	---

4.6. Declaração de conformidade das propostas (se for o caso)

4.6.1. Considerando o objeto apresentado nas propostas de preços obtidas no procedimento de pesquisa, com as exigências de especificações técnicas mínimas do serviço a ser contratado para atendimento da demanda suscitada pela unidade demandante, declara-se a conformidade conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO (CONFORMIDADE)	EMPRESA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)

5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

5.1. Código de referência no PAC:

5.1.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação para **pequenas contratações** no PAC 2023, conforme código JC4SE2SA.

5.2. Crédito orçamentário:

5.2.1. A despesa decorrente da futura contratação deverá correr a conta do OGU de 2023, nos Programas de Trabalho de Julgamento de Causas e/ou Modernização de Instalações da Justiça Federal, elemento de despesa 44905180 - ESTUDOS S PROJETOS.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa da contratação:

6.1.1. Considerando a necessidade indicada no DFD e nos levantamentos técnicos realizados, a presente contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre o gestor da Instituição de garantir a execução das ações aprovadas no Plano de Obras de 2023 e na LOA de 2023, bem como da adequação das instalações que impactem positivamente na prestação do serviço jurisdicional.

6.1.2. Para tanto, obviamente indispensável que haja a elaboração prévia de estudos técnicos e projeto especializado com um completo detalhamento da solução de climatização a ser executada. Todavia, como é do conhecimento de todos inexiste no quadro de pessoal da Instituição profissional habilitado e capacitado na área de engenharia que possa realizar tais atividades técnicas, de forma que se justifica a proposta de contratação de empresa ou profissional com comprovada capacidade técnica para fazê-lo.

6.2. Justificativa da simplificação do ETP:

6.2.1. Tratando-se de contratação de pequeno valor e objeto comum, essencial que os presentes estudos técnicos preliminares sejam elaborados em uma versão simplificada para fins de otimização burocrática, redução de tempo de contratação e alcance mais eficiente dos resultados pretendidos, à luz do disposto no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. Justificativa da não realização da Dispensa Eletrônica:

6.3.1. Tratando-se de contratação de valor até 50% do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores, ou de contratação para atendimento de demanda imediata ou de natureza urgente, ou cujo mercado especializado local/regional disponha de número suficiente de potenciais interessados (cf. tabela do item 4.1.1 deste ETP), justifica-se a não realização da dispensa eletrônica, à luz do disposto no § 1º do artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022.

6.4. Justificativa por menos de 3 propostas (se for o caso):

6.4.1. A não obtenção de, no mínimo, 3 propostas no procedimento de pesquisa de preços de mercado justifica-se neste caso em razão da _____ . Registre-se que a demora na conclusão do procedimento teria potencial de prejudicar o atendimento eficaz da demanda, como também que não há potencial prejuízo em razão de que o menor preço proposto encontrar-se compatível com outras contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública, conforme pesquisa de preços de mercado.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Unidade solicitante: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.
- 8.2. Unidades internas beneficiadas: Todas as unidades da Sede da Justiça Federal na Paraíba.
- 8.3. Unidade responsável pelo fiscalização: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.

Agente de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 16/03/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3383155** e o código CRC **4E3D6D2F**.